



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL N° 8.829, DE 08/07/2024 INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS A FAMILY RUN.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS APROVOU E EU,
JÚNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DOS PARÁGRAFOS 2º E 7º DO
ARTIGO 64 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica Instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Petrópolis, a Family Run, a ser realizada anualmente, no dia 08 de dezembro.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Mando, portanto, a todos a quem o
conhecimento da presente Lei competir, que a
executem e a façam executar, fiel e
inteiramente como nela se contém.*

*Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 08 de julho de
2024.*

**JÚNIOR CORUJA
PRESIDENTE**

Autoria: OCTAVIO SAMPAIO
CMP: 377/2024